

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.019 **Processo Administrativo Nº. 048/2019**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por “**CÂMARA**” simplesmente, sediada na **Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luís - Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-355**, na cidade de Santana de Parnaíba -SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, doravante simplesmente “**CPL**”, torna público a quem possa interessar que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº. **002/2019**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 048/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, ” que tem por objeto a contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme Termo de Referência – Anexo I, no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

Os envelopes **01 – HABILITAÇÃO** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos até o dia **22/05/2019 às 10:00**, na Divisão de Protocolo e Gestão Documental, situado à Rua Porto Rico 231, Jardim São Luís, nesta cidade sendo que, após esse horário considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações á documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

A Sessão Pública será aberta ao público em geral e ocorrerá às **10:00hs do dia 22/05/2019**, no seguinte endereço: Rua Porto Rico 231, Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **07/05/2019** através do site oficial da Câmara: www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente no endereço constante no preâmbulo ou através da solicitação enviando para o email: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitações, doravante simplesmente denominada como “CPL”.

1. – DO OBJETO;

1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme memorial descritivo e quantitativo – Anexo I, que compõe este Edital.

1.1. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93;

1.2 – Os serviços a serem controlados compreendem a captação de som e imagens com gravação local de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e congêneres relacionados às mesmas, de uma a cinco vezes por mês.

1.2.1 Nos dias das sessões do item 1.2 a empresa deverá disponibilizar o pessoal técnico operacional e no mínimo 02(DOIS) profissionais capacitados como Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 01/09/2010, e equipamentos no mínimo entre 8:00 e 18:00 horas podendo ser estendido ou reduzido de acordo com o andamento das Sessões.

1.2.2 Todo o material captado em vídeo deverá ser produzido no formato 16x9 em concordância HDTV – ISDB-TB (*Integrated Services Digital Broadcasting Terrestrial Brazil*).

1.3 - O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato (modelo);
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E;
- e) **Anexo V** - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.
- f) **Anexo VI** - Modelo de Termo de Credenciamento.
- g) **Anexo VII** - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP
- h) **Anexo VIII** – Atestado de Visita Técnica.
- i) **Anexo IX** - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- j) **Anexo X** – Planilha estimativa de preços mensurados pela Câmara.

2. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global mensal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º, inciso VIII, alínea “a”.

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2 O valor estimado da contratação será de **R\$ 1.184.640,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)** pelo período de 12(doze) meses.

04 - LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

04.1- Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados através de solicitações por email ou carta protocolada na Divisão de Protocolos e Gestão Documental da CÂMARA até o segundo dia útil anterior à data marcada para a Sessão Pública endereçadas para a **CPL**, através do endereço eletrônico: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, ou ainda, pelos telefones (011)4154-8600 ramais 8659 e 8666 no horário comercial e somente em dias úteis.

04.2 Os proponentes poderão solicitar da **CPL** esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a Sessão Pública marcada para a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações(**CPL**).

04.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela **CPL**.

04.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

5. - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes presentes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

5.2 O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo VI**.

5.3. Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar o Contrato Social original ou cópia autenticada junto com um documento original de identificação oficial com foto ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de **credenciamento** deverá ser entregue separado dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, juntamente com o recibo da caução a que trata o Item 7 do Edital, fornecido pelo Departamento Financeiro da Câmara, a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente no ato da sessão de abertura e deverão estar disponíveis quando da solicitação a ser realizada pelo presidente da **CPL**.

5.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório.

5.8. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da lei complementar federal N°. 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento o Modelo de Declaração – **Anexo IV.**

06 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. - Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;

06.2. - Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta**, também poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93;

06.3. – Empresas que tenham efetuado o depósito da garantia para licitar conforme disposto no item 07.

06.4. - Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

06.5. Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, contando ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.6. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

06.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

7 - DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO

7.1 Garantia para licitar:

7.1.1 A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será de **R\$ 11.846,40** (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente a **1%** (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que é de **R\$ 1.184.640,00** (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

7.1.2 A garantia para licitar deverá ser feita a partir de **07/05/2019** através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei (vide **item 7.2.1** deste edital), com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir de sua emissão. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

7.1.3 A garantia para licitar deverá ser prestada até o dia **22/05/2019** (dentro do prazo da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços), junto ao Departamento Financeiro deste Poder Legislativo, com guia devidamente preenchida a ser solicitada nesse mesmo departamento.

7.1.3.1 A proponente que quiser participar do certame deverá se programar para realizar o procedimento contido no **item 7.1.3** de forma a não inabilitar sua participação realizando todas as transações com tempo suficiente para apresentar o comprovante no horário limite constante no preâmbulo programado para o início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços que deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitações.

7.1.3.2 O recibo respectivo à caução disposto nos termos do Item 7 do Edital deverá ser apresentado “fora” dos envelopes juntamente com o credenciamento conforme modelo (Anexo VI).

7.1.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a publicação da adjudicação permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

7.2 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato.

7.2.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- 7.2.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 7.2.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 7.2.1.3** fiança bancária;

7.2.2 A fiança bancária deverá conter:

- 7.2.2.1** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- 7.2.2.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 7.2.2.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.2.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

08 – PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

08.1. A Contratada se obriga a dar início à execução dos serviços objeto desta Licitação, em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura do contrato junto à CÂMARA.

08.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço global mensal.

08.3. O prazo de fornecimento do objeto em regime de empreitada por preço global mensal, de acordo com as necessidades da Câmara, será por um período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

08.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos** que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial durante a vigência do contrato.

08.5. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, através da Diretoria Administrativa auxiliada pela Gestora do Contrato e demais Departamentos envolvidos na atividade de acordo com a conveniência da administração, avaliação esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, quanto à qualidade dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos relacionados no Anexo I do Edital.

08.6. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

09 – DO REAJUSTAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora será reajustado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo índice do IGPM-FGV relativo ao período dos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto no item 2;

9.2. Os pagamentos serão realizados em 12(doze) parcelas fixas, mensais, cada uma no valor de R\$ _____(_____), **até o dia 20 (vinte)**, após o fechamento do respectivo mês em que ocorreu a prestação de serviço. Não sendo este considerado útil, no primeiro dia útil subsequente, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, atestada pela Diretoria Geral.

9.3. Os serviços objeto desta licitação serão medidos mensalmente todo dia 30 de cada mês sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

9.4. Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela CÂMARA MUNICIPAL, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à CÂMARA MUNICIPAL, a qual efetuará o pagamento conforme item 9.2.

9.5. O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a prestação dos serviços especificados no item 1 Ojeto e no Anexo I – Termo de Referência, e validado por funcionário da Divisão de Suporte Administrativo e/ou por funcionário(a) nomeado(a) em Portaria, designado(a) pela autoridade superior da Câmara como “**gestor(a)**” do contrato, Departamento de Comunicação e pelo Departamento Financeiro da Câmara, mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 09.1.**

10 – ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e outro com a designação “02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados e indevassáveis e entregá-los na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta cidade de Santana de Parnaíba/SP, onde os mesmos serão protocolizados, **até às xxhxxm do dia xx/xx/2019** quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

10.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019
PROPONENTE:
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO EM: 22/05/2019 às 10h00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019
PROPONENTE:
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO EM: 22/05/2019 às 10h00min

10.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1. Os procedimentos para credenciamento das empresas participantes e a abertura dos envelopes contendo **Documentação de Habilitação** e **Proposta de Preços**, terão início em Sessão Pública pela Comissão Permanente de Licitações, na **data de xx/xx/2019** às **xxhxxmin** na sala de reuniões anexa ao Plenário.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

12.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá conter 01(uma) via original ou cópia autenticada, além do Certificado de Registro Cadastral conforme item 06.1, dos seguintes documentos a seguir relacionados:

I – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope nº1 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.
- f) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- g) Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

Deverá apresentar:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal);
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda;
- e) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União através da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa se pertinente;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa se pertinente;

III - Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

Deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, **este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de **R\$118.464,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** representando 10% do valor estimado da contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - c1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

c2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser **maior ou igual a 1 (um)**:

c3) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

c3.1) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

c3.1.1) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

c3.1.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

c4) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula:

i. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

ii. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

iii. **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,5.

c5) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, sendo que os resultados das operações deverão ser **igual ou superior a 1 (um)** para os subitens "i" (ILG) e "ii" (ILC);

c6) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço parcial (provisório ou balancete), e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, assinado por contabilista com indicação do número de sua inscrição no CRC, devidamente autenticado pela junta comercial;

IV – Quanto à Regularidade Trabalhista:

Deverá apresentar:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93.

V - Declaração ou declarações da licitante de que:

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Não está declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- e) Fornecerá os serviços objeto da licitação de acordo com as especificações ofertadas em sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade pela procedência;
- f) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- g) As demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.

12.2. Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme disposição contida no Item 06.1.

12.3 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

Deverá apresentar:

12.3.1 - Apresentação de Certificado de Registro junto à **ANCINE** – Agência Nacional do Cinema;

12.3.2 - Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de produção de programa televisivo institucional, veiculado em canal aberto ou fechado;

12.3.2.1 - **atestado de qualificação técnica do profissional Técnico Responsável), (no nome da pessoa) com experiência (Mínima de 4 Anos) comprovada em registro Profissional e o respectivo DRT de Radialista .**

12.3.3 – Apresentar o atestado de visita técnica – Anexo IX (via proponente)

12.3.3.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação **deverão** realizar visita técnica a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer a estrutura da Câmara. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – Anexo IX (via proponente) para apresentação conforme item 11.5.3.

Preferencialmente sugerimos que os interessados realizem as visitas técnicas durante as sessões plenárias, o que propiciará melhor entendimento das necessidades dos serviços a serem executados.

12.3.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente de pessoal, radialista(s) devidamente registrado(s) na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 6º da Lei nº 6.615, de 16 de Dezembro de 1978 regulamentada pelo Decreto nº 84.134 de 30 de outubro de 1979.

12.3.4.1 - A comprovação de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior pertença(m) ao corpo técnico da licitante, será feita por meio da apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia autenticada de registro de empregado ou por meio de cópia autenticada do contrato social ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

12.5. – As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade do pessoal e equipamentos adequados e necessários à execução do objeto da presente licitação, conforme a relação mínima constante dos itens 3 e 4 do Anexo I.

13 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

13.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.

13.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

13.4. Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

13.5. Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas no que for pertinente.

14 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

14.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

14.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 01.

14.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

- a) Proposta de acordo com esta Tomada de Preços e seus anexos, no Modelo do **Anexo IV**;

14.4. Exigências na proposta:

- a) Prazo de Validade da Proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes;
- b) Valores mensais fixos de cada parcela, preços totais, correspondentes aos valores das parcelas multiplicados pelo prazo de 12 meses, preço total em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação;

- b.1) Deverão estar inclusos nos preços ofertados as sessões extraordinárias tais como audiências públicas nas áreas da Saúde, Finanças, LDO, Congressos e demais eventos pertinentes.
- c) Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) Início dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato para montagem e instalação dos equipamentos pertinentes ao objeto.
- e) Prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite permitido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 57, desde que haja consenso das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

14.5 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

14.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público na sessão de abertura das propostas, ou a critério da CPL em outra data que melhor atenda o interesse público.

14.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

15 - DO PROCEDIMENTO

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante(s) presente(s) serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos **Documentos de Habilitação** apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

15.2. Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e mantidos sob responsabilidade da CPL.

15.3. No dia e horário agendados para o início da fase de análise das propostas, a CPL procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

15.4. Abertos os Envelopes “Proposta Comercial”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços unitários serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexequíveis, utilizando-se por analogia, nesse último caso, o parágrafo **1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

15.5. Os membros da CPL poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

15.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior **deliberação, a juízo da CPL.**

15.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados junto à Divisão de Protocolo e Suporte Documental da Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta Cidade de Santana de Parnaíba/SP.

16- DO CONTRATO

16.1. A CÂMARA convocará a adjudicatária para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

16.2. Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

16.3. Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

16.4. A contratada deverá comunicar, **em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o nome do preposto, aceito pela Administração**, para representá-la na execução do contrato no que couber.

16.5. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo dos Setores beneficiários, se assim for necessário, que poderão designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento e providências legais.

17 - DAS SANÇÕES

17. O atraso injustificado ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

17.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

17.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

17.2.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

17.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura que deu origem ao seu cadastro caso seja pertinente, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 17.1; 17.2 e 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

17.6 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 deste edital, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

17.7 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

17.8 - A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

17.9 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

18 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

18.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço**, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

18.2 - No caso de absoluta igualdade nas propostas entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

18.3 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E. e E.P.P.:

- a) Conforme a Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 as M.E. e E.P.P. em caso de restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar novamente os documentos.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto desclassificará a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a licitação.
- c) Conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E. e E.P.P., onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas M.E. e E.P.P. sejam iguais a 10% superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E. ou E.P.P. melhor classificada apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo interesse desta serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as empresa M.E. e E.P.P. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E. e E.P.P., objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4 - CRITERIO DE DESEMPATE:

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para **M.E. e E.P.P.** que atendam ao item de habilitação.
- b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em **até 10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.
- c) A situação de empate somente será verificada após a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderão apresentar **no prazo de 01 (um) dia**, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- II. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item “b” da clausula 16.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “i” deste item.
- III. Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
 - e) Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item “d” da clausula 16.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.
 - f) O disposto nas alíneas “a” e “e” deste item 16.4, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato publico, com a convocação dos licitantes.

18.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

18.5.1. Caso sejam considerados inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela Administração, o § 3º do art. 48, da Lei 8.666/93.

18.6. Se a Comissão Permanente de Licitações se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da Imprensa Oficial do Estado, sempre obedecidos os prazos legais.

18.7. Encerrada a fase de julgamento e classificação, e esgotados os prazos para recursos, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

18.8. Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

19 – RECURSOS

19.1. Fica assegurado aos licitantes o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados no horário das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezesete) horas, junto à Divisão de Protocolo e Suporte Documental da Câmara sintonizada à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta cidade de Santana de Parnaíba/SP.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração reserva-se no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos fornecimentos objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Santana de Parnaíba, 03 maio de 2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
EVANILSON MARTINS
PRESIDENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO “ ITEM 1 “ DO EDITAL

1. **OBJETO:** Prestação de Serviços de contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora orçados, compreendem:

- 2.1 – Serviços de Captação de Som e Imagens com Gravação local de áudio e vídeo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, congêneres relacionados às mesmas, audiências públicas, e Sessões Extraordinárias.
- 2.2 – Serviços de Transmissão/Geração de streaming AO VIVO (broadcasting em tempo real) para Internet, das sessões plenárias referidas no item 2.1, incluindo: os sistemas encodificadores, os servidores CNDs (*Content Delivery Network*), servidores de armazenamento e distribuição da Rede dentro da WEB, com a capacidade de até 1000 acessos/internautas simultâneos nacional/internacional, e que opere com a tecnologia *Adaptive Bitrate streaming*, que proporciona o auto gerenciamento da taxa de transferência de dados de acordo com a banda disponível no local do usuário, otimizando a integridade do conteúdo de áudio e vídeo recebidos tanto para os computadores fixos (desktop) ou portáteis (smartphones/pads).
- 2.3 – Serviços de edição de imagens, montagem e finalização com colorista, de todas as sessões gravadas, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a Sessão ou evento correspondente.
- 2.4 – Serviços de transferência e cópias das sessões pós produzidas e finalizadas juntamente com o Programa Informe Câmara, para as respectivas mídias de exibição ao ar, e a entrega protocolada na emissora de TV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão correspondente - (03 cópias).
- 2.5 – Serviços de confecção de 25 (vinte e cinco) cópias em DVD (para cada sessão ocorrida), para veiculação interna (arquivo dos vereadores, diretoria e Arquivo Câmara), com caixa, capa e contra capa com grafismo tema da casa de leis, e texto com toda a decupagem relativa ao conteúdo do disco, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão correspondente.
- 2.6 – Instalação da Sala de controle (Central Técnica) de TV, (Localizada no piso inferior ao plenário no prédio da Câmara) será montada de modo fixo para atender

permanentemente durante a vigência do contrato.

- a) Nesta sala ficarão abrigados os equipamentos técnicos, devidamente instalados em Racks padrão 19 polegadas, e as respectivas consoles de operação para: mesa Switcher, controle de operação de vídeo (OCPs), áudio Mixer, servidores de vídeo/gravação, monitoração técnica, Gerador de caracteres, computadores de geração de Streaming, Monitoração de retorno da WEB, e os demais periféricos complementares, geradores de Pulso / sincronismo / Time code, monitor de forma de ondas, vectorscope, Matrix de intercomunicação, distribuidores de Pulso, áudio e vídeo, e todo o cabeamento inerente.
- b) Todos os cabeamentos entre as salas e o plenário devem ser embutidos em eletro dutos metálicos com fiação antichamas. (cabos de câmeras, Áudio, vídeo e energia) Mantendo assim os padrões arquitetônicos da casa de Leis.
- c) Todos os equipamentos deverão ser alimentados por energia provinda de uma UPS (no break), com autonomia mínima (à plena carga) de 01 (uma) hora, com eletricidade do banco de baterias.
- d) A contratada deverá possuir **REDUNDÂNCIA ABSOLUTA** de todos os equipamentos, de modo jamais em caso de panes (durante as Sessões Plenárias e congêneres), não ocorrer interrupções do serviço.
- e) A licitante vencedora deverá demonstrar à diretoria competente da Câmara, o pleno funcionamento dos sistemas Principal e de Redundância, atestando o funcionamento dos equipamentos reserva, no momento da assinatura do contrato, após algum momento de pane técnica, e após a manutenção preventiva obrigatória mensal

2.6.1 – Instalação das Câmeras e captação de áudio no Plenário

- 03 (três) Câmeras de captação padrão broadcast HDTV, montadas versão EFP; Operando com CCU, painel de Operação de vídeo e visor de 5 polegadas;
- 03 (três) Microfones Direcionais de captação de som Ambiente.

3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1 – Captação no Plenário:

3.1.a 03 (três) Cabeças de Câmeras de captação formato Broadcast EFP, (estação de TV):

- Sensor de Imagem = CCD 2/3 polegadas, 2,3 Milhões de Pixels FIT / AIT
- Sensibilidade = F10 (1080/59.94) Típico a 2000lux
- Limitação de Resolução = 1000 Linhas
- Relação sinal ruído = >60db (1080i) / 1000 Linhas
- Sistema ótico = RGB 3 CCDs, f1.4, 2/3 polegadas , p/ lentes padrão B4
- Formato de Varredura = 1920 x 1080/59,94 entrelaçado - PbPr 4:2:2
- Disco de Filtros Óticos de intensidade (Motor) = 100%, 25%, 6,2%, 1,6%
- Disco de Filtros Óticos de comp. de cor (Motor) = 3200K, 4300K, 5600K, 6300K
- Ganho elétrico = -3 dB, 0 dB, +3 dB, +6 dB, +9 dB, +12 dB

- Obturador elétrico = 1/100, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000
- Corretor de curva Gamma = OFF, 0.35, 0.4, 0.45, 0.55
- Processamento interno de vídeo = > 16 bits (DSP)
- Níveis de Sinalização (Tally) = 2, (vermelho e verde)
- Sistema de intercomunicação = 2 canais XLR 5 pinos (produção e engenharia)

- Entradas de Áudio = 2 Canais XLR +6Db a -60Db (opção de +48)
- Saída de Retorno de Vídeo p/ Visor Eletrônico = 2 Canais
- Saída de Retorno Vídeo QTV (p/ Prompter) = 1 Canal
- Saída de Retorno de Áudio = 1 Canal
- Conexão = Padrão SMPTE híbrido Fibra Ótica e metálico

3.1.b 03 (três) Visores eletrônicos de 5 polegadas p/ Câmeras

- Formato de Varredura = 1920 x 1080/59,94i
- Indicadores luminosos de Tally = 2, (vermelho e verde)
- indicador Gráfico de posição de Foco e de Zoom
- Sistema de Assistência de foco

3.1.c 03 (três) CCUs (Unidades de controle de Câmeras) padrão BROADCAST HD:

- Entrada de Referencia = (Tri level)
- Formato de Varredura = 1920 x 1080/59,94i YPbPr 4:2:2
- Entrada e saída de Tally = 2, (vermelho e verde)
- Saídas de vídeo HDSDI = 3 Vídeos
- Saída de vídeo para Monitor de forma de ondas HDSDI = 1 Vídeos

- Sistemas de intercomunicação = 2 (produção e engenharia) RTS / Clearcom
- Canais de saída de Áudio = 2 Canais 600 Ohms balanceados
- Entrada HDSDI Retorno de Vídeo p/ Visor Eletrônico = 2 Canais
- Entrada Retorno Vídeo QTV (p/ Prompter) = 1 Canal
- Entrada Retorno de Áudio de Programa= 1 Canal 600 Ohms balanceado
- Conexão para painel de operação = 1
- Conexão para painel Mestre de Ajustes técnicos = 1
- Saída de Áudio = 2 canais
- Conexão = Cabo de câmera padrão SMPTE híbrido Fibra Ótica e metálico.

3.1.d 03 (três) (OCP / RCP) Painéis de controle de operação de vídeo

- Indicadores luminosos de Tally = 2, (vermelho e verde)
- Mostrador Gráfico de posição de Diafragma
- Manipulador de posição de íris e nível de preto por interface Joystick
- Cabo de interconexão;

3.1.e 03 (três) Cabos de câmera de 100 Metros (Canare, Sony)

Especificações Técnicas:

- padrão SMPTE híbrido Fibra Ótica e metálico

3.1.f 01 (um) Kit de cartas e escalas de alinhamento de câmeras

Especificações Técnicas:

- Escala de tons de cinza com janela de Flare
- Escala de colorimétrica
- Escala de Resolução
- Carta de Tons de pele

NOTA: Os itens 3.1.a, 3.1.b, 3.1.c, 3.1.d e 3.1.e, são partes de um conjunto que compõe uma câmera, devendo estes serem compatíveis entre si, e de mesmo fabricante.

Estão aqui apontadas as características técnicas necessárias para uma qualidade mínima exigida, podendo ser encontradas como “referência” em marcas como:

Ikegami UHK/HDK, Sony PRO HDC, Panasonic AK-UC / AK-HC e Grass Valley LDX, ou similar compatível nas características técnicas.

3.2 – Conjunto de Lentes: as marcas abaixo citadas servem para “referência”.

3.2.a - 03 (três) Lentes Teleobjetivas (Fujinon e Canon)

Especificações Técnicas:

- Razão de Zoom 167 – 7,6mm
- Sistema de Motor drive Servo Zoom e Foco (full)
- Extensor de alcance 2x
- Kit de manoplas de controle de foco e zoom

3.2.b - 03 (três) Tripés de câmera (Vinten, Sachtler, Cartoni, Libec)

Especificações Técnicas:

- Cabeça hidráulica para 25kg
- Tripés de fibra de carbono c/ 3 estágios
- Barras de Panorâmica (2)
- Propagador de Piso com rodízios (Dolly)
- Propagador de Piso (Spreader)

3.3 – Captação de áudio ambiente

3.3.a – 03 (três) Microfones de câmera (Áudiotécnica, Sennhaiser, Neumann)

Especificações Técnicas:

- Super Cardioide p/ captação de ambiente
- Máximo SPL = 128dB
- Impedância = 150 Ohms
- Resposta de Frequência 20hz à 20Khz
- Alimentação = 48v

3.4 - Intercomunicação (Diretor de TV, Operadores de câmeras vídeo e op. som):

07 (sete) Fones de intercomunicação, (Telex, Áudiotécnica)

Especificações Técnicas:

- Auricular 600 Ohms,
- Microfone cardioide c/ capsula dinâmica 200 Ohms
- 01 (um) Matrix de intercomunicação 6 pontos (Telex , Clearcom)
- 07 (sete) unidade de intercomunicação TW (Telex , Clearcom)

3.5 – Sala de controle (Central Técnica):

01 (um) Mesa de Produção de Vídeo (Switcher padrão BROADCAST)

Mínimas especificações Técnicas:

- 12 entradas de Vídeo digital HDSDI
- 1 Banco de Mixagem e efeitos
- 2 Estágios de DSK (Down Stream Keyer) com linear key
- 2 níveis Sinalização em (pvw / pgm)
- 1 Interface de GPO com 8 contatos de saída
- 1 Interface de GPI com 4 contatos de entrada
- 1 Painel de controle de barra auxiliar (QC op. Vídeo)
- 6 Barras auxiliares
- 2 canais de Manipulação de vídeo em 3D (DVE)
- 2 canais de Memória de vídeo
- 2 Saídas de Multi Visualizador
- 1 Fonte de alimentação Redundante

01 (um) Roteador de Vídeo 16 x 16

Mínimas especificações Técnicas:

- 16 entradas de vídeo HDSDI com Reclock
- 16 Saídas de vídeo HDSDI
- 4 Painéis remotos com botões de comutação
- 1 Fonte de alimentação Redundante
- 01 (um) Gerador de caracteres de dois canais (pvw/pgm) para inserção de texto ao vivo, com seqüenciador, efeito roll e crawl, compatível com arquivos de grafismo e vídeo formato (.mov).
- 01 (um) Sistema de vídeo servidor de gravação com 06 canais de entradas, 02 canais de saída (pvw/pgm), com capacidade mínima de armazenamento 15 horas ininterruptas;

- 02 (dois) Gravadores e reprodutores de vídeo no formato XDCAM;
- 01 (um) Monitor HDSDI de formas de ondas e Vector scope com 4 canais;
- 01 (um) Geradores de pulso de sincronismo padrão tri-level sync;
- 01 (um) sistema de comutação automática de geradores de pulso (changeover);
- 01 (um) gerador de time code;
- 08 (oito) monitores de vídeo para Direção de TV;
- 01 (um) Mesa digital de áudio, 16 canais de entrada, 8 auxiliares saída, 1 saída máster AES
- 02 (dois) Equipamentos de codificação de streaming para internet, vídeo HD-SDI;
- 01 (dois) Computador para Monitor da WEB

3.6 – 01 (um) ENG Camcorder HDTV Broadcast, para captação portátil Formato XDCAM com lente 2/3”e razão de zoom 18x, 4 baterias, 1 carregador, 1 Sungum, Kit de iluminação com 3 tripés, 3 refletores, e Microfones de Mão, e de lapela sem fio

3.7 – 03 (um) equipamentos de ilha de edição multi-formato, não linear, com operador (12 horas por sessão);

3.8 – 40 (quarenta) Discos XDCAM 50GB para captação.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Para a prestação dos serviços descritos no item 2 e operação dos equipamentos descritos nos itens 3 e 4, a licitante vencedora deverá disponibilizar durante todo o período do Contrato, no mínimo:

- 03 (três) Operadores de câmera;
- 02 (dois) Auxiliares de câmera;
- 01 (um) Diretor de TV;
- 01 (um) Operador de gerador de caracteres;
- 01 (um) Operador de vídeo;
- 01 (um) Engenheiro / Técnico de apoio;
- 01 (um) coordenador técnico e operacional.
- 02 (dois) editores;
- 02 (dois) profissionais com certificado de curso de capacitação nos termos do artigo 4º da [LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010](#) para desempenhar as funções de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 O Contrato de prestação dos serviços terá **vigência de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela

legislação federal, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP

Localizada na Rua: Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba – SP.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços efetivados serão pagos conforme o item 9 do Edital.

6.1 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Elaboração:

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO 048/2019
Encerramento em: 22/05/2019 às 10:00HS do horário de Brasília/DF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme memorial descritivo e quantitativo – Anexo I, por um período de 12 (doze) meses.

Servimo-nos da presente, para apresentar à V. Sas. nossa Proposta Comercial para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência conforme planilha, nas seguintes condições:

PREÇO GLOBAL MENSAL:

PREÇO TOTAL GERAL (12 MESES):

Forma de Pagamento Conforme condições constantes no Edital.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Dados Cadastrais para assinatura do contrato caso seja vencedor do certame

Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa (**anexar à proposta**).

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) **Declaramos que os valores propostos**, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- III) **Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos deste Edital.**
- IV) Estamos cientes do prazo máximo de início dos serviços que é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do Contrato.

Localidade/Data

assinar
nome do representante legal da empresa
(em papel timbrado da empresa)

(Carimbo do CNPJ).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

*O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Leis Federais n.ºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.481 de 31 de maio de 2007, e também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.ºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999, sob as quais é regido e regulado o presente contrato nos termos da Tomada de Preço nº 002/2014 e pelas seguintes cláusulas e condições, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado a **Tomada de Preços nº 002/2019**, Processo Administrativo nº 048/2019 de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.*

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Tomada de Preços nº 002/2019**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à endereço, nº. _____ – Complemento: _____ – Bairro: _____, Município de _____/_____, Estado de _____ – CEP 00000-000, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____. neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ devidamente inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme memorial descritivo e quantitativo – Anexo I, que compõe este Edital.

1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93;

1.3 – Os serviços a serem controlados compreendem a captação de som e imagens com gravação local de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e congêneres relacionados às mesmas, de uma a cinco vezes por mês.

1.3.1 Nos dias das sessões do item 1.2 a empresa deverá disponibilizar o pessoal técnico operacional e no mínimo 02(DOIS) profissionais capacitados como Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 01/09/2010, e equipamentos no mínimo entre 8:00 e 18:00 horas podendo ser estendido ou reduzido de acordo com o andamento das Sessões.

1.3.2 Todo o material captado em vídeo deverá ser produzido no formato 16x9 em concordância HDTV – ISDB-TB (*Integrated Services Digital Broadcasting Terrestrial Brazil*).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____,___ (_____), referente, cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.30-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora será reajustado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo índice do IGPM-FGV relativo ao período dos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto no item 2;

3.2 – Os pagamentos serão realizados em 12(doze) parcelas fixas, mensais, cada uma no valor de R\$ _____(_____), até o dia 20 (vinte), após o fechamento do respectivo mês em que ocorreu a prestação de serviço. Não sendo este considerado útil, no primeiro dia útil subsequente, mediante a

entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, atestada pela Diretoria Geral.

3.3 - Os serviços objeto desta licitação serão lançados em **relatório de atividades** a ser emitido pela CONTRATADA e deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal de serviços nos primeiros dias do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.4 - Apresentado o relatório de atividades pela CONTRATADA, este será conferido pela CÂMARA MUNICIPAL, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovado o relatório de atividades, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à CÂMARA MUNICIPAL, a qual efetuará o pagamento no prazo estipulado no item 3.2.

3.5. O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a prestação dos serviços especificados no item 1 Objeto e no Anexo I – Termo de Referência, e validado por funcionário da Divisão de Suporte Administrativo e/ou por funcionário(a) nomeado(a) em Portaria, designado(a) pela autoridade superior da Câmara como “**gestor(a)**” do contrato, pelo Departamento de Comunicação e pelo Departamento Financeiro da Câmara, mediante apresentação do Relatório de Atividades anexado à Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 09.1**.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A Contratada, neste ato, apresenta o comprovante (a ser definido no ato da assinatura pela CONTRATADA em uma das opções previstas na Lei Federal nº 8.666/93), ou em caso de “caução em dinheiro ou cheque ou transferência eletrônica, ou outra forma legal) de recolhimento (**anexo**) emitido no Departamento Financeiro da Câmara na importância de **3% (três por cento) do valor do Contrato num montante de R\$_____**(_____), como Garantia de Adimplemento Contratual, sendo certo que a garantia para assegurar a plena execução do Contrato é feita nos termos das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- a.** Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, devidamente corrigida pelo IGPM se a mesma tiver sido prestada em espécie nos termos do §4 do mesmo dispositivo legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, dirigido ao Setor de Tesouraria. A liberação se dará após parecer jurídico.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

5.1 - A Contratada compromete-se a:

I - Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

II - Responder pela qualidade dos serviços e dos equipamentos utilizados, no que couber, com qualidade e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

III - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a regularizar ou efetuar a correção necessária de modo a compatibilizar com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

IV - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.

V - Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

VI - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São obrigações da CONTRATANTE:

I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

III- Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de fornecimento de materiais em desacordo com as obrigações contratuais, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas.

IV- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7. O presente Contrato é firmado pelo **prazo de 12 (doze) meses** consecutivos, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes.

§ 1º - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais constantes no item 1 – Objeto e no Anexo I – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital que é parte integrante deste contrato ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da interrupção injustificada no cumprimento do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantido o contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

08.1.1 - Advertência;

08.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

08.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

08.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

08.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

08.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

08.2.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

08.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

- 08.4** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 08.1; 08.2 e 08.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 08.5** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 08.6** - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.
- 08.7** - A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.
- 08.8** - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

***CLÁUSULA NONA
DO REGIME DE EXECUÇÃO***

- 9.** A presente contratação é formalizada com fundamento no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sob o regime de empreitada por preço global, mensal.

***CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS***

10. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

10.1 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

10.2 - Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste contrato, poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (11) 4154-8600 ramal 8666 com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

11. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, ___ de _____, de 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Nome autoridade superior
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal da empresa
Cargo / Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
RG nº _____ SSP/___

2- _____
RG nº _____ SSP/___

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2.006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o numero do CNPJ da empresa.

ANEXO V

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do **CONTRATO** junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Tomada de Preços nº 002/2019
Processo Administrativo nº 048/2019

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na Tomada de Preços nº 002/2019 originado do Processo Administrativo nº 048/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinar o termo de contrato.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do **CONTRATO** junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

.....
.....(empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

*Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e emitida pela
mesma.*

Fls.01/02

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação da **Tomada de Preços nº 002/2019, Processo Administrativo nº 048/2019** conforme exigência do item 12.3.3 no edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme O Termo de Referência (**Anexo I**), que é parte integrante do Edital.

Santana de Parnaíba, de 2019.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
CARIMBO E ASSINATURA

Fls.02/02

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação da **Tomada de Preços nº 002/2019, Processo Administrativo nº 048/2019** conforme exigência do item 12.3.3 no edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme O Termo de Referência (**Anexo I**), que é parte integrante do Edital.

Santana de Parnaíba, de 2019.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO X

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2019
Processo Administrativo nº 048/2019

Qtde	Discriminação	Preço Global Mensal	Total Geral p/ 12 meses
12 (meses)	Contratação de empresa especializada para Gravação das Sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores do Município de Santana de Parnaíba, em Canal Legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET.	R\$ 98.720,00	R\$ 1.184.640,00

Estimativa de Preços:

Elaborado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP através de pesquisas junto a empresas do ramo.